

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

LEI Nº 228/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, GUILMA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder reposição inflacionária nas remunerações dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020, em 4,52% (quatro, vírgula cinqüenta e dois por cento), retroagindo seus efeitos à de 1º de janeiro de 2021, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, Art. 15, Inciso I da Lei Orgânica do Município e Art 8º, inciso VIII da Lei Federal Complementar 173/2020.

Parágrafo Único. O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período de mês de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, todos tendo como base o acumulado parcial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento do município, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, BA, 23 de dezembro de 2021.

GUILMA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal